



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17.780-000 – Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18) 3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J. – 44.919.918/0001-04

### = LEI MUNICIPAL Nº. 4.487, DE 06 DE ABRIL DE 2015 =

“ALTERA LEI MUNICIPAL Nº. 4.371, DE 1º DE ABRIL DE 2013; QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 06.04.2015, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o artigo 8º, da Lei n.º4.371 de 1º de abril de 2013, passando à seguinte redação:

“Artigo 8º - A comissão deverá publicar o edital de realização do processo de escolha na Imprensa local e afixar em locais públicos no mínimo 6 (seis) meses antes do término do mandato dos respectivos Conselheiros”.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 6º dia do mês de abril de 2015.

OSVALDO ALVES SALDANHA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

XISTO YOICHI YAMASAKI  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO